

**SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO**, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, para a prestação dos serviços de operacionalização do estacionamento de veículos de passeio e motos no complexo da CEASA-GO, na forma abaixo.

CEASA  
Fts. Nº 42  
Proc. Nº 131  
Rubrica:

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONCEDENTE** e a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme processo nº 201300057001311, com fundamento na Cláusula SEGUNDA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

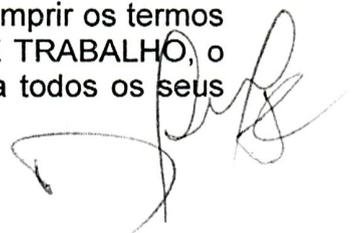
O presente **SEXTO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO OBJETO**, criando o **Parágrafo ÚNICO**, **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, e **QUARTA – DO PERCENTUAL DE REPASSE**, alterando o **Parágrafo único para PRIMEIRO** e criando os **Parágrafos SEGUNDO e TERCEIRO**, do Ajuste Originário, e o fazendo no seguinte teor:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- **Idem;**

“ **Parágrafo ÚNICO** – Para consecução do objeto do ajuste ora firmado, deverá os partícipes cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos no **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO**, o qual será parte integrante do Instrumento, para todos os seus fins”.





**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente **SEXTO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE REPASSE**

...  
...

**“Parágrafo SEGUNDO** – Fica vedada a utilização de recursos da **CONCEDENTE**, para reembolso de despesas de execução do objeto do presente Ajuste, a qualquer título.

**“Parágrafo TERCEIRO** – Para a realização das despesas de mão de obra oriundas do presente convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estipulado em R\$ 46.145,16 (quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual estimado de 553.741,88 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos ), conforme **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO**.

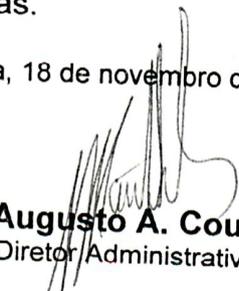
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

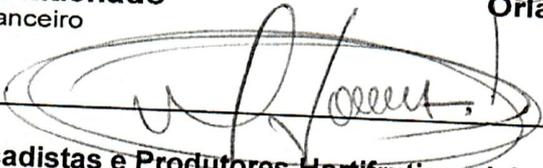
Goiânia, 18 de novembro de 2013.

  
**Edvaldo Crispim da Silva**  
Diretor Presidente

  
**Antônio Augusto A. Coutinho**  
Diretor Administrativo

  
**João Augusto Machado**  
Diretor Financeiro

  
**Orlando Tokio Kumagai**  
Diretor Técnico

  
\_\_\_\_\_  
**União dos Atacadistas e Produtores Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás - UNIAP**

**Testemunhas:**

1) Rosivalda Dias Nalug CPF nº 014.999.061-88

2) Fátima Zuzene CPF nº 346.779.507-25